
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021/SENAR-MT

Pregão Eletrônico nº 109/2021/SENAR-MT

Processo nº 31611/2021

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato denominado como **SENAR-MT**, com sede da Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro: Alvorada, CEP: 78048-832, em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, a partir do resultado final e a respectiva adjudicação/homologação constantes no processo nº 31611/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEM TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, (Nome de fantasia: **DITRON TECNOLOGIA**), inscrita no CNPJ sob nº 21.962.518/0001-86, localizada na Rua Comendador Henrique, Nº 501, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT – CEP 78.015-050, e-mail: licitacao@ditron.com.br, telefone (65) 3634-1515, representado por sua proprietária a **SRA. MARIA EUNICE DE MELO**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 675080 SSP/MT e inscrita no CPF nº 468.968.211-91, conforme especificações e estimativas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2021/SENAR-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada **nos itens 01,03,04 e 14**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução nº 001/CD, de 15 de fevereiro de 2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

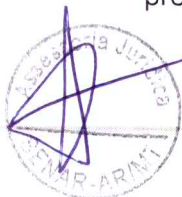
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ERGONÔMICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA**, para atender as necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, de acordo com o Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução nº 001/2006/CD) e suas alterações posteriores.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAR-MT não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato GrossoRua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7,
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,
CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

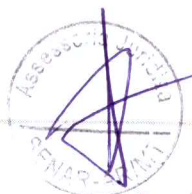
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SENAR-MT, através da Coordenadoria da Equipe de Recursos Humanos, para **os itens 01,03,04 e 14**, seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela EMPRESA da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 109/2021/SENAR-MT.

TABELA DE ITENS						
Item	Descritivo	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	SUPORE DE MONITOR Material: plástico resistente; Formato: retangular; Largura mínima: 33 cm; Profundidade mínima: 26 cm; Altura mínima: 4,5 cm; outros detalhes técnicos: 4 níveis de ajuste de altura. Cor: preta.	Unidade	100	Multilaser/ AC125	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
03	APOIO DE PUNHO PARA TECLADO (KEY PAD) Composição: espuma flexível de Poliuretano injetado. Cor: Preta	Unidade	200	Digitador/ KS671	R\$ 37,70	R\$ 7.540,00
04	APOIO ERGONÔMICO PARA DESCANSO DE PÉS Composição: Fabricado em material resistente, com ranhuras, pés antiderrapantes. Cor: Preta	Unidade	200	Multilaser/ AC279	R\$ 62,90	R\$ 12.580,00



14	PROTETOR AURICULAR DE COPOLÍMERO COM CORDÃO: Protetor Auricular Copolímero – Tamanho único reutilizável, tripla borda embalado em estojo plástico individual, com cordão, anti- alérgico, Atóxico, Higiênico – Dimensões do Produto: Largura: 3,00 cm. Altura: 2,00, Profundidade: 5,00 cm e Peso: 15,00 gr. Equipamento indicado para prevenir ruídos com grande intensidade. C.A – validade igual ou superior a 24 meses a contar da data de entrega.	Unidade	44	Protect Quality/ CA-17664	R\$ 1,30	R\$ 57,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 27.167,20
. (Vinte e sete mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)						

4.2. Das especificações técnicas/execução dos serviços:

4.2.1. Todos os materiais devem ser de primeira linha.

4.2.2. Os itens não possuem solicitação mínima, ou seja, poderão ser solicitados em qualquer quantidade.

4.2.3 O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) designar um responsável para atender às solicitações do **SENAR/MT** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

4.2.4 Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvará e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos na execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

4.2.5 A entrega inclui a descarga e arrumação do produto no local indicado. Despesas



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7,
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,
CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3928 4800 | www.senarmt.org.br

adicionais com essas tarefas, caso necessário, ficarão a cargo do(s) FORNECEDOR(ES). A descarga será em depósito exigindo pequenos deslocamentos horizontais e verticais. O **SENAR/MT** não dispõe de pessoal para auxiliar nessas atividades.

4.3 DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

4.3.1. O(s) objeto(s)/serviço(s) deverão ser entregues/executados em Cuiabá, na sede do **SENAR/MT**, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, no horário de expediente das 07h:30min às 11h:00min e 13h:30min às 17h:00min, no prazo **máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3.1.1. Os produtos deverão atender as características solicitadas pelo CONTRATANTE.

4.3.2. As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os produtos/serviços junto a CONTRATADA, mediante Ordem de Fornecimento.

4.3.3. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, **IMEDIATAMENTE**, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3.4. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o SENAR/MT efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.

4.3.5. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os produtos serão recebidos definitivamente por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega.

4.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao SENAR-MT providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no site www.senarmt.org.br, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Serviço Nacional de
Aprendizagem Rural
de Mato Grosso

Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7,
Parque Eldorado, Bairro Alvorada,
CEP 78048-832, Cuiabá-MT
65 3926 4800 | www.senarmt.org.br

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2021/SENAR-MT e seus anexos, as propostas das classificadas e o Processo nº 31611/2021.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SENAR-MT.
- IV. A(s) EMPRESA(S) se obriga(m) a entregar os produtos, constantes na presente Ata de Registro de Preços nos moldes descritos no Edital de Pregão Eletrônico 109/2021/SENAR-MT e na medida das necessidades do SENAR-MT;
- V. O presente Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por outra Administração do SENAR (Regional ou Central) e/ou por outro serviço social autônomo, respeitada as condições impostar no Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2021/SENAR-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I. Quando a EMPRESA não cumprir as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2021/SENAR-MT;
- II. Quando a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- III. em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato (ou instrumento que o substitua) decorrente deste Registro de Preços;
- IV. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

7.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a EMPRESA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita através do site do SENAR-MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR-MT, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e no Edital.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da EMPRESA, relativas ao fornecimento do Item.

7.6. Caso o SENAR-MT não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo



critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a EMPRESA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

VI. 8.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

VII. 8.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o SENAR-MT pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

8.2.1. Apresentar documentação falsa;

8.2.2. Fraudar a execução da contratação;

8.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

8.2.5. Fizer declaração falsa.

8.3. Para os fins do item 8.2.3, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

8.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução das contratações celebrados com o SENAR-MT, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

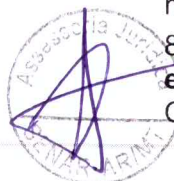
8.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

8.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

8.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

8.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas



nos itens abaixo e nas tabelas 1 e 2 do item 8.10, com as seguintes penalidades:

8.4.1. **Advertência;**

8.4.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a SENAR-MT, por prazo não superior a dois anos;

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o SENAR-MT enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o SENAR-MT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

8.4.4. **Impedimento de licitar e contratar** com o SENAR-MT, pelo prazo de até dois anos.

8.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

8.5.1. **Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução;**

8.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a ADJUDICATÁRIA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 8.10, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 no referido item.

8.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

8.7.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;**

8.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

8.8.1. **Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 1 (um) dia corrido da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.**

8.9. **A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR-MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica.**

8.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o SENAR-MT aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços;	2
3	Recurse-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 do termo de referência	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

8.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

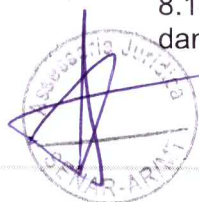
8.11.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação.

8.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o SENAR-MT proceder à cobrança judicial da multa.

8.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado.

8.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR-MT.

8.14. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR-MT.



CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de **GESTORA** da presente contratação o Coordenadora da Equipe de Recursos Humanos, **Sra. Nayara Alves da Costa de Oliveira**, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem ao da contratação, e como **FISCAL** a Assistente de Recursos Humano **Sra. Melinna Santana de França**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

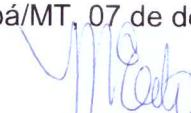
10.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da Ata de Registro de Preços firmado a partir dessa Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do SENAR-MT.



NORMANDO CORRAL
PRESIDENTE DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO
SENAR-MT

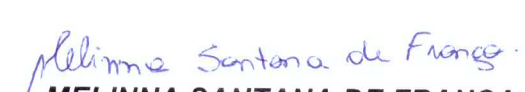
Cuiabá/MT, 07 de dezembro de 2021.



MARIA EUNICE DE MELO
MEM TECNOLOGIA EIRELI – EPP
FORNECEDOR



NAYARA ALVES DA COSTA DE OLIVEIRA
GESTOR



MELINNA SANTANA DE FRANÇA
FISCAL

Testemunhas:

1º: _____
NOME: _____
RG: _____

2º: _____
NOME: _____
RG: _____

